



LEI Nº 957 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBEM ALVES, CRIA UM CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- Considerando a Constituição Federal em seus artigos 205, inciso I, art. 206, inciso IV, art. 208 e o art. 211, §2º;

- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, inciso V:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Cria a unidade escolar Escola Municipal Rubem Alves, localizada na Avenida Brasil, 200, Centro, Mesquita – Rio de Janeiro/RJ, para atendimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A unidade tem seu funcionamento regular, sob responsabilidade deste Município, a partir do ano letivo de 2016.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor de Escola, símbolo DE, no quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 24 de fevereiro de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito